

REGULAMENTO

Concurso de Provas de Conceito ACELERA@UC

A Universidade de Coimbra (UC), através da UC Business - Divisão de Transferência de Tecnologia, promove o “Concurso de Provas de Conceito ACELERA@UC”, edição de 2025, financiado, este ano, por diferentes fontes de financiamento, mais concretamente por:

- INOVC+ - Ecossistema de Inovação da Região Centro, co-financiado pelo CENTRO 2030, Portugal 2030 e pela União Europeia, com financiamento de 50 mil euros para 10 Provas de Conceito (PdC) (5 mil euros por PdC).



Cofinanciado pela
União Europeia

Os Fundos Europeus mais próximos de si.

- UI-TRANSFER 2.0, co-financiado pelo Compete 2030, pelo Portugal 2030 e pela União Europeia, com financiamento de 50 mil euros para 5 PdC (10 mil euros por PdC).



Cofinanciado pela
União Europeia

- Fundação Santander Portugal, ao abrigo do acordo de mecenato com a UC, com financiamento de 100 mil euros para 5 PdC (20 mil euros por PdC).



- Projetos de inovação ULS-UC, ao abrigo do protocolo de colaboração entre a Unidade Local de Saúde de Coimbra e Universidade de Coimbra, com financiamento de 60 mil euros, para 3 projetos de inovação, no contexto de desafios da ULS Coimbra.



Estes mecanismos de financiamento totalizam o valor de 260 mil euros de investimento em PdC, em diferentes escalas de maturidade, visando estimular a valorização de 20 invenções com resultados promissores e potencial de transferência e 3 projetos de inovação, mas que necessitam ainda de uma validação/prova de conceito para progredir na escala “Technology Readiness Level” (TRL).

Neste contexto, com o presente concurso pretende-se fomentar a maturidade tecnológica das invenções de docentes, investigadores e estudantes da UC, para que estas possam progredir para estágios de desenvolvimento mais próximos do mercado. Desta forma, o Concurso de Provas de Conceito ACELERA@UC, vai permitir à UC posicionar-se estrategicamente no mercado potenciando a sua colaboração com a indústria, nomeadamente através de parcerias e licenciamento direto de tecnologia, e contribuir para a eventual constituição de *spin-offs* académicas que explorem diretamente aquelas invenções.

O presente Regulamento consagra os termos e as condições da participação no Concurso de Provas de Conceito ACELERA@UC e regula-se pelos artigos seguintes:

Artigo 1.º **Objetivos**

O Concurso de Provas de Conceito ACELERA@UC (doravante Concurso) tem como objetivos:

- a) Apoiar o desenvolvimento de projetos exploratórios de soluções, teste e/ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica;
- b) Incrementar a transferência de tecnologia e do conhecimento entre as entidades do sistema de I&I e o tecido empresarial envolvente;
- c) Incentivar os docentes, investigadores e estudantes da UC a progredir na maturidade tecnológica das suas invenções, investindo na validação da aplicabilidade técnica e económica das mesmas, bem como no seu valor comercial;
- d) Identificar projetos de inovação com potencial de serem aplicados em contexto da Unidade Local de Saúde de Coimbra.

Artigo 2.º **Destinatários elegíveis**

1. Podem candidatar-se às PdC financiadas pelo INOVCA+, UI.TRANSFER 2.0 e Fundação Santander, individualmente ou em equipa, todos os docentes, investigadores e estudantes da UC com invenções já patenteadas ou em processo de proteção de propriedade industrial, devidamente sinalizadas através do preenchimento do *Invention Disclosure Form*.
2. Aos candidatos, nos termos do número anterior, podem associar-se coinventores de outras organizações, que sejam comproprietários da patente, ou membros da equipa que desenvolveu a invenção em processo de proteção.
3. Os coinventores a que se refere o número anterior apenas podem ter uma contribuição máxima de 10% (em termos de tempo e atividades) no projeto.
4. No caso dos projetos de inovação ULS-UC, também podem candidatar-se, individualmente ou em equipa, projetos que estejam em fase prévia de proteção ou comunicação de invenção.

Artigo 3.º **Elegibilidade dos projetos**

1. No âmbito do Concurso, são elegíveis os projetos que:
 - a) Visem a elaboração de testes ou prototipagem de produtos ou serviços resultantes de investigação científica ou aplicada, com vista à progressão da maturidade tecnológica dos resultados de investigação com potencial comercial;
 - b) Proponham novas soluções em qualquer área do conhecimento;
 - c) Demonstrem inequivocamente resultados bem-sucedidos em termos de I&D;

- d) Não tenham conseguido recorrer a financiamento competitivo de I&D e não estejam ainda maduros o suficiente para cativar o interesse da indústria ou de capital de risco.
 - e) No caso dos projetos de inovação ULS-UC, proponham novas soluções nas áreas do conhecimento de Ciência de Dados, Engenharia e Gestão Industrial, Robótica e/ou soluções de engenharia aplicadas a contextos da ULS e demonstrem inequivocamente resultados bem-sucedidos em termos de I&D.
2. Não constitui fator de exclusão o anterior financiamento no âmbito de projetos de provas de conceito ou de bolsas de ignição promovidas pela UC ou por entidades externas, devendo o financiamento em questão ser identificado no momento da candidatura.
3. No âmbito do presente Concurso, não são elegíveis os projetos que:
- a) Em sede de candidatura, não demonstrem de forma evidente e inequívoca a sua aplicabilidade e potencial comercial;
 - b) Sejam limitados a abordagens existentes ou tradicionais, não sendo óbvia a existência de uma clara vantagem competitiva a nível global;
 - c) Se proponham desenvolver pesquisas básicas, gerar modelos, ou avaliar a viabilidade de um projeto de I&D;
 - d) Possuam para o mesmo objetivo da candidatura financiamento prévio de qualquer outra fonte de financiamento, incluindo, patrocínio da indústria, um parceiro de investimento ou apoio e incentivos à I&D, salvo se o financiamento em questão se subsumir nos casos previstos no número anterior ou for devidamente fundamentada a complementaridade e não duplicação dos objetivos deste projeto.

Artigo 4.º **Propriedade Intelectual**

1. Qualquer nova propriedade intelectual desenvolvida no âmbito dos projetos candidatos selecionados no presente concurso, deve ser atribuída aos elementos que para ela contribuíram.
2. Qualquer questão omissa que surja no decurso da execução dos projetos deve ser discutido e acertado entre as partes em documento específico.

Artigo 5.º **Candidaturas**

1. A candidatura dos projetos é formalizada através da submissão de formulário próprio disponível *online* nos diferentes canais e plataformas. Para cada linha de financiamento é disponibilizado um formulário individualizado de candidatura.

2. O processo de candidatura é instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- a. Formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b. Apresentação Power point “*Technology Pitch Framework*”, de acordo com o template fornecido, onde inclua, entre outros aspetos, a fundamentação do plano de trabalhos, a indicação de será aplicado o valor do bolsa de investigação, e para que contribuirá.
3. No caso das equipas, deve ser indicado um(a) promotor(a) principal, que representará a equipa perante a UC e o Júri.
4. Não há limite de candidaturas por equipa e/ou grupo de investigação, desde que estas se refiram a tecnologias diferentes.
5. A candidatura é subscrita por todos os proponentes, que por ela são solidariamente responsáveis.
6. As candidaturas apenas se consideram aceites após o envio, por parte da UC, de um email de confirmação.

Artigo 6.º Prazo de candidatura

- I. A apresentação de candidaturas decorre de 24 de outubro de 2025 até às 23.59 horas do dia 28 de novembro de 2025, obrigatoriamente pelo formulário disponibilizado.
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não são admitidas.
3. Nos termos e para efeitos do disposto no número anterior, a data-limite é aferida pela hora de submissão das candidaturas.

Artigo 7.º Avaliação das candidaturas

- I. As candidaturas são objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica, composta por 4 elementos da equipa UCBusiness - 2 do Núcleo de Inovação e 2 do Núcleo de Propriedade Intelectual -, competindo-lhe verificar as condições formais de elegibilidade dos candidatos e dos projetos e elaborar e remeter ao júri um relatório preliminar com as suas conclusões.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas no presente regulamento, a candidatura é excluída.
3. As candidaturas admitidas a concurso, na sequência da análise prévia prevista no n.º I, são avaliadas por um Júri.
4. Caso se revele importante, pode o Júri efetuar uma seleção preliminar de candidaturas e solicitar aos respetivos promotores que façam uma apresentação oral dos conceitos subjacentes, valendo essa apresentação como elemento auxiliar e complementar na avaliação final das candidaturas.

Artigo 8.º Júri

- I. O Júri das PdC financiadas pelo INOVC+, UI TRANSFER 2.0 e Fundação Santander, é presidido pelo Vice-Reitor para a Inovação, Relação com Empresas e Empregabilidade, Nuno Mendonça, acompanhado por até mais 4 elementos, divulgando-os publicamente antes da abertura do prazo de candidaturas.
2. O Júri dos Projetos de Inovação ULS-UC, é presidido por um representante da ULS, sendo composto por mais um elemento da ULS e três elementos da UC, divulgando-os publicamente antes da abertura do prazo de candidaturas.
3. O Júri avalia as candidaturas mediante aplicação dos critérios estabelecidos no artigo seguinte do presente regulamento.
4. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer apoio caso considere que nenhuma das candidaturas é merecedora do mesmo.

Artigo 9.º Critérios de Avaliação

- I. Nas PdC financiadas pelo INOVC+, UI TRANSFER 2.0 e Fundação Santander, a avaliação dos projetos candidatos tem em conta os seguintes critérios:
 - A. Potencial comercial da invenção(40%);
 - B. Plano de trabalhos e viabilidade (30%);
 - C. Equipa (30%).

2. Para avaliar os parâmetros identificados no número anterior, o júri guiar-se-á, para cada um, por um leque de perguntas de apoio e pelas pontuações a seguir elencadas:

A. Potencial comercial da invenção:

- i. Perguntas de apoio à avaliação do júri:
- a) A invenção apresenta um roadmap de valorização tecnológica adequado ao pretendido?
 - b) Existe uma grande necessidade de mercado da solução a desenvolver?
 - c) Existe uma grande probabilidade de a invenção ser licenciada?
 - d) Existe um modelo de negócio que faça sentido?
 - e) A tecnologia tem potencial para ser valorizada comercialmente através de um licenciamento ou da constituição de uma *spin-off* de base tecnológica num prazo de 1 a 2 anos?
 - f) Existe um caminho claro definido para o desenvolvimento e sucesso da tecnologia?
- ii. Pontuações:
- a) Não evidencia potencial comercial = **0**;
 - b) Evidencia potencial comercial insuficiente = **1**;
 - c) Evidencia potencial comercial suficiente = **2**;
 - d) Evidencia bom potencial comercial = **3**;
 - e) Evidencia muito bom potencial comercial = **4**;
 - f) Evidencia excelente potencial comercial = **5**.

B. Plano de trabalhos e viabilidade

- i. Perguntas de apoio à avaliação do júri:
- a) O apoio técnico e logístico solicitado permitirá revelar o potencial deste projeto ou caminhar nesse sentido?
 - b) O âmbito do projeto é apropriado ao apoio técnico e logístico solicitado? Poderá ser concluído até 31 de julho de 2024?
 - c) A proposta apresentada abrirá novas oportunidades de colaboração ou de captação de financiamento competitivo?
- ii. Pontuações:
- a) Não apresenta plano de trabalhos e viabilidade = **0**;
 - b) Apresenta plano de trabalhos e viabilidade insuficiente = **1**;
 - c) Apresenta plano de trabalhos e viabilidade suficiente = **2**;
 - d) Apresenta bom plano de trabalhos e viabilidade = **3**;
 - e) Apresenta muito bom plano de trabalhos e viabilidade = **4**;
 - f) Apresenta excelente plano de trabalhos e viabilidade = **5**.

C. Equipa

- i. Perguntas de apoio à avaliação do júri:
- a) A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?
 - b) A equipa demonstra a sua experiência em CV ou outros elementos apresentados?
 - c) Os investigadores demonstram disponibilidade para as seguintes etapas de valorização da invenção?
- ii. Pontuações:
- a) A equipa não apresenta condições para o pretendido = **0**;
 - b) A equipa apresenta condição insuficiente para o pretendido = **1**;
 - c) A equipa apresenta condição suficiente para o pretendido = **2**;
 - d) A equipa apresenta boa condição para o pretendido = **3**;
 - e) A equipa apresenta muito boa condição para o pretendido = **4**;
 - f) A equipa apresenta excelente condição para o pretendido = **5**.

3. O júri atribuirá a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada projeto estabelecida através da seguinte fórmula:
- Avaliação final = $A \times 40\% + B \times 30\% + C \times 30\%$
4. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação dos projetos cabe ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

5. No caso dos projetos de inovação ULS-UC, a avaliação dos projetos terá em conta as seguintes dimensões e critérios:

Potencial de aplicação da ideia (40%) – Perguntas de apoio à avaliação do júri:

- A ideia apresenta um alinhamento com as áreas apresentadas?
- A proposta apresentada é baseada em know-how evidenciado e capacidade de aplicação?

Atribuição de pontuação: a) não evidencia potencial de aplicação = 0; b) evidencia potencial de aplicação insuficiente = 1; c) evidencia potencial de aplicação suficiente = 2; d) evidencia bom potencial de aplicação = 3; e) evidencia muito bom potencial de aplicação = 4; f) evidencia excelente potencial de aplicação = 5.

Plano de trabalhos e viabilidade (30%) - Perguntas de apoio à avaliação do júri:

- O apoio técnico e logístico solicitado permitirá revelar o potencial do projeto ou caminhar nesse sentido?
- O âmbito do projeto é apropriado ao apoio técnico e logístico solicitado? Poderá ser concluído até ao prazo estipulado?
- A proposta apresentada abrirá novas oportunidades de colaboração ou de captação de financiamento competitivo, entre outros?

Atribuição de pontuação: a) não apresenta plano de trabalhos e viabilidade = 0; b) apresenta plano de trabalhos e viabilidade insuficiente = 1; c) apresenta plano de trabalhos e viabilidade suficiente = 2; d) apresenta bom plano de trabalhos e viabilidade = 3; e) apresenta muito bom plano de trabalhos e viabilidade = 4; f) apresenta excelente plano de trabalhos e viabilidade = 5.

Equipa (30%) - Perguntas de apoio à avaliação do júri:

- A equipa tem experiência reconhecida na área de conhecimento em que atua?
- A equipa demonstra a sua experiência em CV ou outros elementos apresentados?
- Os investigadores demonstram disponibilidade para as etapas necessárias à aplicação do projeto?

Atribuição de pontuação: a) equipa não apresenta condições para o pretendido = 0; b) equipa apresenta condição insuficiente para o pretendido = 1; c) equipa apresenta condição suficiente para o pretendido = 2; d) equipa apresenta boa condição para o pretendido = 3; e) equipa apresenta muito boa condição para o pretendido = 4; f) equipa apresenta excelente condição para o pretendido = 5.

6. O júri atribuirá a cada candidatura e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos, sendo a avaliação final de cada projeto estabelecida através da seguinte fórmula:
- Avaliação final = Ax40% + Cx30% + Dx30%
7. Em caso de empate, a decisão final sobre a classificação dos projetos caberá ao Presidente do Júri, utilizando como critério de desempate a diversidade das unidades de investigação e de áreas a apoiar.

Artigo 10.º
Divulgação de resultados

Os resultados do Concurso são divulgados às equipas candidatas até dia 5 de dezembro de 2025, estando prevista uma cerimónia de entrega das bolsas para o dia 11 de dezembro, das 10h00 às 13h00.

Artigo 11.º Financiamento

1. O valor a atribuir pela UC, a 20 PdC e 3 projetos de inovação, totaliza o valor de 260.000,00€, distribuído de acordo com os valores descritos na página nº1 do presente documento.
2. O valor a atribuir a cada prova de conceito reconhecida assumirá a forma de bolsa de I&D, devendo ser executada no formato de projeto através de um orçamento interno individualizado na UC.
3. Serão consideradas elegíveis todas as despesas no âmbito do apoio técnico e logístico necessárias para a persecução dos projetos, nomeadamente a aquisição de bens e serviços, e a aquisição de equipamentos e de software, devendo estas aquisições decorrer através dos procedimentos em vigor e plataformas internas da UC, devendo ainda ser dado conhecimento à equipa da UC Business via email: ucbusiness.inovacao@uc.pt. Os beneficiários da bolsa de I&D têm de entregar um relatório de execução, que inclua um plano de valorização para a tecnologia em causa, até 15 de dezembro de 2026 e concluir a execução financeira dos respetivos projetos selecionadas impreterivelmente até 1 de dezembro de 2026.
4. Os promotores das candidaturas selecionadas devem assegurar a afetação necessária de recursos humanos para a boa execução das Provas de Conceito.
5. Prevê-se a realização de uma cerimónia pública de entrega das bolsas de I&D, a ocorrer na segunda quinzena de dezembro.

Artigo 12.º Esclarecimento de dúvidas

Quaisquer dúvidas sobre o presente regulamento devem ser colocadas por escrito e enviadas para o seguinte endereço de correio eletrónico: ucbusiness.inovacao@uc.pt.

Artigo 13.º Confidencialidade

1. A UC, bem como o júri do concurso, garantem a total confidencialidade dos projetos, candidaturas, dados e informações a que tenham acesso e não sejam ou não devam ser de natureza pública, e asseguram igualmente o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe única e exclusivamente aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada, pelos meios de proteção que considerem adequados, dos seus projetos.

Artigo 14º. Proteção de dados (regime geral)

A finalidade da recolha dos meus dados pessoais pela Universidade de Coimbra (UC), no presente contexto e questionário, destina-se à candidatura às Provas de Conceito ACELERA@UC;

1. A responsabilidade pelo tratamento de dados é da UC, através da Reitoria da Universidade de Coimbra;
2. Os dados pessoais solicitados no formulário, e por mim fornecidos, são apenas os dados considerados essenciais para as finalidades indicadas no ponto 1;
3. O prazo de conservação dos dados nominativos será de 18 meses. Após essa data os dados serão anonimizados e conservados para fins científicos e de arquivo histórico;
4. Não existem comunicações, interconexões e fluxos transfronteiriços dos dados pessoais identificáveis no destinatário;

5. Na qualidade de titular dos dados, em conformidade com a Lei, tenho o direito de acesso, o direito de retificação, o direito de apagamento, direito de limitação do tratamento, direito de portabilidade, direito de oposição e direito de não ficar sujeito a decisões automatizadas podendo estes ser exercidos a qualquer momento, por escrito, mediante comunicação por correio eletrónico para ucbusiness@uc.pt. Tenho ainda o direito apresentar reclamação à CNPD;
6. Poderá contactar o Encarregado de Proteção de Dados da UC, por correio eletrónico, para epd@uc.pt.
7. O Responsável pelo Tratamento dos Dados pessoais garante o cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), bem como na demais legislação aplicável, obrigando-se a respeitar e a cumprir os direitos expressos no sexto ponto, quando aplicáveis, nos termos legais, e a não colocar à disposição de terceiros os dados pessoais de forma nominativa, sem a minha autorização pessoal.

Os pormenores sobre a “Política de Privacidade e de Proteção de Dados da UC” estão disponíveis em <https://www.uc.pt/protecao-de-dados/politica-de-privacidade/>

Artigo 15º.
Proteção de dados (Fundação Santander)

Para a candidatura à linha de provas de conceito “ACELERA@UC by Fundação Santander”, é necessário o registo na plataforma Santander Open Academy, em https://www.santanderopenacademy.com/pt_pt/index.html), onde o utilizador poderá consultar os respetivos termos e condições e política de privacidade definidos pela Universia Holding, S.L., enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais.

Para além das finalidades de Tratamento de Dados Pessoais anunciadas na política de privacidade da Santander – Open Academy, no âmbito da presente candidatura a Universia Holding, S.L., transfere os dados pessoais (nome e e-mail) do candidato para a Fundação Santander, na qualidade de promotor, e para a Universidade de Coimbra, na qualidade de organizador do curso. Nesta perspetiva, os candidatos serão responsáveis pela fiabilidade da informação prestada, podendo ser solicitados elementos comprovativos que atestem os dados fornecidos.

O fundamento jurídico para o tratamento de dados pessoais dos Candidatos no âmbito da candidatura assenta na execução contratual, que é efetivado a partir da aceitação das Condições Gerais de Utilização da Plataforma e nas condições aplicáveis previstas no presente Regulamento do curso, também acessível através da referida plataforma.

I. Tratamento de Dados Pessoais pela Fundação Santander Portugal

A Fundação Santander Portugal, enquanto Responsável pelo Tratamento de dados pessoais referidos neste documento, poderá ser contactada através do endereço de correio eletrónico privacidade.fundacao@santander.pt e o seu Encarregado de Proteção de Dados. Os dados em referência serão conservados pelo período necessário às finalidades do tratamento acima referido e posteriormente eliminados no prazo de um ano a contar da recolha ou por prazo mais alargado se tal for exigido por lei ou regulamento, ou se a conservação for necessária para acautelamento do exercício de direitos e designadamente em sede de eventuais processos judiciais.

2. Tratamento de Dados Pessoais pela Universidade de Coimbra

A Universidade de Coimbra, enquanto Responsável pelo Tratamento de dados pessoais referidos neste documento, poderá ser contactada através do endereço de correio eletrónico epd@uc.pt e o seu Encarregado de Proteção de Dados através do endereço epd@uc.pt. Para além da licitude de tratamento anunciada (“relação contratual ou pré-contratual”) acresce a “autoridade pública” de que está investida a Universidade de Coimbra, pelo que, no exercício dessa autoridade, os dados pessoais serão tratados com especial respeito pelo princípio da minimização no tratamento de dados.

3. Direitos dos Titulares dos Dados

Os titulares dos dados pessoais, no todo ou na parte, nos casos em que a lei lhe permite, têm o direito de acesso, de retificação, apagamento, limitação, portabilidade, oposição e de se opor a decisões automatizadas. O exercício dos referidos direitos faz-se através de comunicação escrita e assinada pelo titular dos dados, através dos contactos acima indicados. Ao Titular dos Dados assiste ainda o direito de apresentar reclamações relacionadas com o incumprimento destas obrigações à Comissão Nacional da Proteção de Dados, por correio postal, para a morada Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa, ou, por correio eletrónico, para geral@cnpd.pt (mais informações em <https://www.cnpd.pt>).

Artigo 16º. Disposições finais

1. A participação no Concurso implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. Qualquer situação omissa no presente regulamento é devidamente estudada e ponderada pelos elementos do Júri, que tomam as medidas que julgarem mais adequadas.